



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

#### PARECER Nº \_\_\_\_\_/2019

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 290/2019, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS E PROPAGANDAS A RESPEITO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DO RECIFE; **pela REJEIÇÃO.**

#### RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 290/2019** de autoria da vereadora Aline Mariano, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador **Samuel Salazar**.

O objetivo da proposição é tornar obrigatória a divulgação de mensagens e propagandas a respeito da violência contra mulher em estádios de futebol no município do Recife.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em sua justificativa, a vereadora esclarece que:

*“A violência contra a mulher é uma das chagas sociais que, além de prevalecer em todas as esferas da sociedade, vem se agravando e, dessa forma, exigindo atenção especial do Poder Público. Trata-se de uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, dificultando o reconhecimento do exercício de tais direitos e liberdades em relação à mulher.”*

O projeto de Lei Ordinária foi apresentado em reunião plenária em 22.10.2019, em regime **ORDINÁRIO** (**art. 31, §2º da LOMR** e **art. 284, II do RICMR**) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em 23.10.2019 e encerrou em 06.11.2019. Nesse interlúdio, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (**art. 287, I, “a” do RICMR**). É o que importa relatar.

#### ANÁLISE

O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 290/2019, possui a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*“Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de mensagens e propagandas a respeito da violência contra a mulher durante a realização de eventos esportivos, em todos os estádios de futebol no município do Recife.”*

Preliminarmente, impende ressaltar que estádios de futebol, são considerados bens públicos de uso especial, ou seja, são bens vinculados ao exercício de alguma atividade administrativa ou ao uso especial coletivo. Considerando essa afirmativa, entende-se que no caso em tela, incumbe ao chefe do Executivo administrar os bens da entidade política. Tendo em vista o exposto, em que pese a boa intenção estampada na propositura legislativa, entende-se que o Poder Legislativo não tem aptidão para legislar sobre esses assuntos. Haja vista, versar sobre matéria referente à administração pública, cuja gestão é de competência do Executivo.

Ademais, cumpre mencionar que a Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), confere um capítulo (VI) sobre a gestão desses bens patrimoniais, sendo sua conservação e manutenção exercidas pelo Poder Executivo.

Assim sendo, apesar dos louváveis desígnios da autora do projeto, vejo-me compelido a negar assentimento à Proposição. Dessa forma, opino pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº. 290/2019**, de autoria da vereadora Aline Mariano.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 290/2019 de autoria da vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Recife, 20 de novembro de 2019.

---

***Samuel Salazar***

**Vereador/Relator**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 290/2019, de autoria da vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 26 de novembro de 2019.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**AERTO LUNA**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

Vice-Presidente

**ALMIR FERNANDO**

Membro Efetivo

**RENATO ANTUNES**

Membro Efetivo

**SAMUEL SALAZAR**

Relator

**AMARO CIPRIANO MAGUARI**

**EDUARDO CHERA**

Membro Suplente

Membro Suplente

**MARCOS DI BRIA**

Membro Suplente